



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 38, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO - 2023.2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Letras, do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PPGLETRAS/CPTL/UFMS), no uso da competência que lhe confere o art. 24, inciso XXIII, do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu no âmbito da UFMS, aprovado pela Resolução nº 458-COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital que tem como objetivo a abertura de inscrições aos alunos regulares e ingressantes em 2023.2 visando à seleção do **Processo Classificatório para Atribuição de Bolsas de Mestrado e Doutorado do PPG-LETRAS**, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, Resolução nº 235, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que aprova o Regulamento do PPG-LETRAS/CPTL/UFMS e Resolução nº 32, de 12 de março de 2020, do PPG-LETRAS/CPTL/UFMS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pelos membros do Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PPGLETRAS/CPTL/UFMS).

1.2. Os Critérios de Avaliação do Processo Classificatório para Atribuição de Bolsa de Mestrado e Doutorado de 2023 sofreram ajustes necessários, em específico na Seção III (Dos Critérios para Avaliação e Pontuação) da Resolução nº 32, de 12 de março de 2020, do PPGLETRAS/CPTL/UFMS, em razão das etapas do Processo Seletivo 2022 e dos anteriores terem ocorrido de forma remota, pela plataforma do Google Meet, por causa da pandemia do COVID. A adequação dos critérios, por manter a igualdade de avaliação, não prejudicará o aluno regular e o ingressante em 2023.

1.3. As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail da Secretaria do Programa: coordpgletrascptl@ufms.br ou pelos telefones (67) 3509-3701 e (67) 3509-3763

1.4. O Processo Seletivo destina-se somente aos alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas, **Cursos de Mestrado e Doutorado**, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.5. Fica estabelecido para todos os efeitos deste Edital, o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. Apoiar a formação e a potencialização de recursos humanos do PPGLETRAS/CPTL/UFMS.

- 2.2. Proporcionar ao discente do PPGLERAS/CPTL/UFMS condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades
- 2.3. Estabelecer normas para distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado das Agências Financiadoras (CAPES/DS, FUNDECT e etc.) que concedem bolsa ao PPGLERAS/CPTL/UFMS.
- 2.4. Elaborar lista classificatória para atribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado do PPGLERAS/CPTL/UFMS.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

3.1 Poderão se candidatar às bolsas de Mestrado (CAPES/DS, FUNDECT e etc.) do Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas, no Mestrado, os alunos já regularmente matriculados e os aprovados no Processo Seletivo 2023.2, e que atendam às prerrogativas mencionadas nas legislações vigentes da Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, e da Resolução nº 32, de 12 de março de 2020, do Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas.

3.2. Poderão se candidatar às bolsas de Doutorado (CAPES/DS, FUNDECT e etc.) do Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas, no Doutorado, os alunos já regularmente matriculados e os aprovados no Processo Seletivo 2023.2, e que atendam às prerrogativas mencionadas nas legislações vigentes da Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, e da Resolução nº 32, de 12 de março de 2020, do Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas.

3.3. A classificação no Processo Seletivo não assegura a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das Agências Financiadoras, das normas dessas agências e das normas do próprio Programa.

4. DO CRONOGRAMA:

DATA	ETAPA
10/08/2023	Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e início de divulgação das inscrições.
10/08/2023 a 25/08/2023, às 11h.	Período de inscrições, com envio dos documentos solicitados no edital, para o e-mail coordpgletrascptl@ufms.br , até às 11h do dia 25/08/2023.
25/08/2023, às 16h.	Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
28/08/2023, às 11h.	Período de recurso. Serão considerados os recursos recebidos por e-mail, coordpgletrascptl@ufms.br , até às 11h do dia 28/08/2023.
28 a 30/08/2023.	Período de avaliações das inscrições deferidas, conforme os critérios de Avaliação descritos no Edital
31/08/2023, às 8h	Publicação do resultado parcial
01/09/2023, às 13h.	Período de recurso. Serão considerados os recursos recebidos por e-mail, coordpgletrascptl@ufms.br , até às 13h do dia 01/09/2023.
01/09/2023, às 16h.	Divulgação do Resultado Final dos candidatos selecionados, em ordem de Classificação, e convocação para providenciar os documentos necessários para implementação da bolsa de estudo

04/09/2023, às 13h.	Entrega dos documentos necessários, na Secretaria de Pós-Graduação, para a implementação da bolsa de estudo
---------------------	---

OBS:

O aluno precisa, obrigatoriamente, ter conta no Banco do Brasil (001).

É preciso entregar:

1. Cópia do cartão do banco com agência e conta ou documento similar com mesmos dados;
2. Declaração de Fixação de Residência (Anexo III).
3. Termo de compromisso e formulário de bolsas (gerado pela Secretaria e enviados para o aluno)

5. INSCRIÇÕES:

5.1 O período de inscrições será das 7h do dia 10/08/2023 às 11h do dia 25/08/2023.

5.2 A inscrição deverá ser realizada através de **Manifestação de interesse** específica (**Anexo I – aluno ingressante em 2023.2 / Anexo II – aluno regular**), disponível na página <https://cptl.ufms.br/ppglettras/ppglettrasbolsas/>. A manifestação deve estar devidamente assinada pelo candidato e enviada para o e-mail da secretaria do Programa Pós-Graduação em Letras: coordpgletrascptl@ufms.br, até o dia 25/08/2023 até às 11h.

5.3 Para efetivar a inscrição, **todos os documentos solicitados devem ser enviados**, em formato PDF, para o e-mail da Secretaria coordpgletrascptl@ufms.br, até o prazo definido no Cronograma do item 4 deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer documento após o dia e horário estabelecidos no Cronograma.

5.5 A Comissão de Bolsa e Estágio de Docência não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. ALUNOS INGRESSANTES EM 2023.2:

- a) Manifestação de interesse, conforme Anexo I, deste Edital.
- b) Uma (01) cópia em PDF do Projeto de Pesquisa elaborado segundo as Normas do Processo Seletivo de ingresso para ingresso no Programa, Anexo VII.
- c) Uma (01) cópia em PDF do Currículo Lattes, (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>), dos últimos cinco anos (2018 a até 25/08/2023) com comprovação das seguintes atividades tomadas como parâmetros de avaliação (cf. Anexo IV): pesquisas e atividades acadêmicas concluídas; trabalhos completos publicados; e trabalhos apresentados. Anexar os comprovantes das atividades em um único arquivo e na ordem que eles aparecem no Currículo Lattes. As atividades constantes do Currículo Lattes sem a devida comprovação serão desconsideradas.

6.2 ALUNOS REGULARES:

- a) Manifestação de interesse, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) Uma (01) cópia em PDF do Projeto de Pesquisa elaborado segundo as Normas do Processo Seletivo de ingresso para ingresso no Programa, Anexo VI.
- c) Uma (01) cópia em PDF do Relato do Desenvolvimento da Pesquisa elaborado segundo as Normas para a Elaboração do Relato do Desenvolvimento da Pesquisa – Anexo III deste edital.

d) Uma (01) cópia em PDF do Currículo Lattes, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>), dos últimos cinco anos (2018 a até 25/08/2023) com comprovação das seguintes atividades tomadas como parâmetros de avaliação (cf. Anexo IV): pesquisas e atividades acadêmicas concluídas; trabalhos completos publicados; e trabalhos apresentados. Anexar os comprovantes das atividades em um único arquivo e na ordem que eles aparecem no Currículo Lattes. As atividades constantes do Currículo Lattes sem a devida comprovação serão desconsideradas.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

7.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório.

Análise de Enquadramento – Eliminatório;

Análise do Projeto de Pesquisa (ingressante 2023 e regular) e Relato do Desenvolvimento da Pesquisa (apenas para aluno regular) – Classificatório;

Análise do Currículo Lattes – Classificatório.

7.2. Análise de Enquadramento (Eliminatório)

7.2.1. O enquadramento da inscrição do candidato será realizado pela Comissão de Seleção de Bolsa e Estágio de Estágio de Docência, mediante comprovação de atendimento de todos os requisitos listados neste Edital, em especial aos itens 5 e 6 (Das Inscrições e Dos Documentos necessários para Inscrição)

7.3. Análise do Projeto de Pesquisa e Relato do Desenvolvimento da Pesquisa (Classificatório)

7.4. Análise do Currículo Lattes (Classificatório)

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

8.1 Considerando a Resolução nº 235, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que aprova o Regulamento dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras, áreas de Concentração em Estudos Linguísticos e Estudos Literários, do Câmpus de Três Lagoas, serão avaliados, os documentos apresentados para inscrição, devidamente comprovados, conforme os critérios de pontuação que constam do Anexo V deste Edital. Dados que não constem do Currículo Lattes e/ou não sejam devidamente comprovados por meio de documentos não serão levados em consideração.

8.2. É de total responsabilidade do candidato a conferência do material apresentado no ato da inscrição. As inscrições que não estejam de acordo com essas orientações prescritas no presente Edital serão indeferidas

9. DOS RECURSOS:

9.1 Serão aceitos recursos quanto ao Resultado do processo classificatório para atribuição de bolsas.

9.2 O prazo para interposição de recursos está estipulado no item 4 deste Edital.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato, por meio de formulário próprio (cf. Anexo V), à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas, por meio do seguinte e-mail: coordpgletrascptl@ufms.br.

6.4 O candidato deve expor as razões do recurso de forma objetiva e fundamentada, sem acrescentar documentos novos.

6.5 Somente serão aceitos os recursos com data de envio no dia estabelecido para recurso, conforme item 4 deste edital.

10. DO RESULTADO:

10.1. O Resultado Final será calculado por meio da nota final para classificação conforme disposto no Anexo V deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11.2. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação no Projeto de Pesquisa e na Análise do Currículo.

11.3. O Resultado Final do Processo Seletivo, depois da decisão dos recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado de Curso por meio de Resolução, publicada no Boletim de Serviços da UFMS e divulgado na Secretaria e na página do Programa (<https://cptl.ufms.br/ppgletras/ppgletrasbolsas/>), conforme as datas apresentadas no item 4 do Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

12.1. O candidato convocado que não apresentar toda a documentação exigida para a implementação da bolsa, dentro do prazo informado pelo Programa, estará automaticamente desclassificado.

12.2. A bolsa será concedida mediante critérios estabelecidos pela Portaria N. 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES; pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq N. 1, de 15 de julho de 2010, disponível em: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25243; pela Resolução nº 235, de 12 de dezembro de 2016, da PROPP/UFMS; pela Resolução nº. 32, de 12 de março de 2021, do Colegiado do PPGLLETRAS/CPTL/UFMS.

12.3. A bolsa poderá ser concedida pelo período máximo de até 24 meses para alunos de mestrado e até 48 meses para alunos de doutorado, contados a partir da matrícula no Programa e limitados à defesa da dissertação ou tese, e sujeita à avaliação anual prevista na legislação competente.

13. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PPG-LETRAS:

13.1. Caso o aluno seja contemplado com bolsa, o estudante de Pós-Graduação deverá citar, obrigatoriamente, em toda divulgação e publicação resultantes da execução do trabalho:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul com o seguinte texto em língua portuguesa: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”; em língua inglesa: “This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brazil”; ou em língua espanhola: “El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

13.2. Caso os resultados do projeto a ser desenvolvido venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, o estudante e o orientador deverão buscar orientações na Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova) da UFMS para assinatura do Termo de Compromisso previsto na Lei nº 13.243, 11/01/2016.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL:

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas da UFMS.

15.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

16.2. Após a avaliação, em conformidade com os critérios apresentados no item 8 deste Edital, far-se-á a Classificação Final dos inscritos no Processo Classificatório para a Atribuição de Bolsas CAPES, objeto deste dispositivo. Para tanto, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 32, de 12 de março de 2020, em seu Art. 7º, "A atribuição de bolsas será feita pela Comissão de Bolsa, que distribuirá as bolsas entre as duas Áreas de Concentração que formam o Programa, mantendo o equilíbrio entre elas".

16.3. A classificação do candidato não implica a concessão da Bolsa.

16.4. As bolsas serão concedidas, conforme disponibilidade de cotas, seguindo a lista classificatória do processo de bolsas e os alunos contemplados serão convocados, via e-mail, para apresentação dos documentos exigidos para implementação da bolsa na secretaria da Pós-Graduação. Após ser contatado, o candidato terá o prazo de 24h para manifestar o interesse pela bolsa ou assinar o termo de desistência.

16.5. O candidato convocado que não apresentar toda a documentação exigida para a implementação da bolsa, dentro do prazo informado pelo Programa, estará automaticamente desclassificado.

16.6. As listas classificatórias (mestrado e doutorado) terão validade até a divulgação final do próximo processo classificatório de Bolsas.

16.7. As inscrições estarão sujeitas à análise técnica e não serão aceitas inscrições enviadas/protocoladas fora do prazo estipulado e/ou com documentos faltantes.

16.8. Os casos não previstos nestas normas serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Kelcilene Grácia Rodrigues

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Kelcilene Gracia Rodrigues, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 09/08/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4198794** e o código CRC **E30F0D9B**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003975/2023-31

SEI nº 4198794



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO I AO EDITAL Nº 38/2023/PPG-LETRAS/CPTL/UFMS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - ALUNO INGRESSANTE EM 2023.2

BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPEIS

Eu, _____, CPF: _____, aluno (a) ingressante do Programa de Pós-Graduação em Letras – mestrado () / doutorado (), área de concentração _____, utilizo-me deste instrumento para manifestar meu interesse em concorrer a uma bolsa de Demanda Social/CAPEIS.

Ressalto, para tanto, ser conhecedor(a) das normas para concessão de bolsas no Programa, disponíveis nos seguintes documentos:

I. Portaria N. 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social.

II. Resolução nº. 32, de 12 de março de 2020, do Colegiado de Curso do Programa Pós-Graduação em Letras, que aprova e fixa as Normas de Concessão de Bolsas para alunos do Programa de Pós-Graduação em Letras da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, do *Campus* de Três Lagoas, níveis de Mestrado e Doutorado.

III. Resolução N. 235, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que aprova o Regulamento dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras, áreas de Concentração em Estudos Linguísticos e Estudos Literários do *Campus* de Três Lagoas.

_____ (local), _____ de _____ de 20_____.

Nome completo e assinatura do pós-graduando.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO II AO EDITAL Nº 38/2023/PPG-LETRAS/CPTL/UFMS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - ALUNO REGULAR

BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPEES

Eu, _____, CPF: _____, aluno (a) regular do Programa de Pós-Graduação em Letras – mestrado () / doutorado (), área de concentração _____, utilizo-me deste instrumento para manifestar meu interesse em concorrer a uma bolsa de Demanda Social/CAPEES.

Ressalto, para tanto, ser conhecedor(a) das normas para concessão de bolsas no Programa, disponíveis nos seguintes documentos:

I. Portaria N. 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social.

II. Resolução nº. 32, de 12 de março de 2020, do Colegiado de Curso do Programa Pós-Graduação em Letras, que aprova e fixa as Normas de Concessão de Bolsas para alunos do Programa de Pós-Graduação em Letras da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, do *Campus* de Três Lagoas, níveis de Mestrado e Doutorado.

III. Resolução N. 235, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que aprova o Regulamento dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras, áreas de Concentração em Estudos Linguísticos e Estudos Literários do *Campus* de Três Lagoas.

_____ (local), _____ de _____ de 20_____.

Nome completo e assinatura do pós-graduando.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO III AO EDITAL Nº 38/2023/PPG-LETRAS/CPTL/UFMS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATO DO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

O relato de pesquisa deve ter o mínimo de 10 e o máximo de 30 páginas, compreendidas nesse limite todas as suas partes e seções, em formato de página A4, margens de 3 (superior e esquerda) e 2 (direita e inferior); fonte corpo 12, Times New Roman ou Arial, espaçamento entre as linhas de 1,5 cm. As citações e a bibliografia devem seguir as normas da ABNT em vigor. O relato deve ser entregue, conforme item 6.2 deste Edital, em formato PDF, nomeado da seguinte forma: "RELATO-NOME-SOBRENOME-CURSO-2020.PDF", em que nome, sobrenome e curso (Mestrado ou Doutorado) correspondem à identificação do candidato.

O **relato do desenvolvimento da pesquisa** em andamento apresentado ao Programa deverá conter exata e explicitamente, no corpo do texto, pelo menos, as seguintes partes e seções:

Folha de rosto – discriminar título da pesquisa em desenvolvimento (fazer constar entre parênteses abaixo do título a menção "Relato do Desenvolvimento da Pesquisa"), nome do candidato, curso (Mestrado ou Doutorado), linha de pesquisa a que o projeto se vincula, nome do orientador, cidade, mês e ano.

Introdução – apresentar sucintamente o tema, o problema, os objetivos, a fundamentação teórica e a metodologia da pesquisa até o momento.

Sumário da dissertação ou tese – explicitar a estrutura da dissertação ou tese em desenvolvimento, detalhando os títulos provisórios e o conteúdo dos capítulos a serem desenvolvidos.

Etapas de pesquisa desenvolvidas – relatar concisamente as ações (fichamento, coleta de dados, análise de dados, reformulações, etc.) desenvolvidas até o momento na realização da pesquisa.

Discussão dos resultados preliminares – discutir os resultados alcançados até a presente etapa de desenvolvimento da pesquisa e explicitar os objetivos da pesquisa alcançados, em função dos resultados esperados.

Trabalhos apresentados e publicados – elencar todos trabalhos apresentados ou publicados decorrentes da pesquisa em desenvolvimento. Não havendo trabalhos a declarar, manter o item e informar que, até o momento, não há trabalhos apresentados e publicados a declarar.

Cronograma – indicar, em meses, bimestres, trimestres ou semestres, as etapas ainda previstas para o desenvolvimento da pesquisa, justificando a exequibilidade do trabalho

dentro do tempo previsto para o curso pretendido: Mestrado (24 meses) e Doutorado (48 meses).

Referências – relacionar as obras de referência mencionadas no corpo do relato e aquelas estudadas no desenvolvimento da pesquisa.

IMPORTANTE: Não serão aceitos relatos que não estejam de acordo com essas orientações e, nesses casos, as inscrições serão indeferidas. É de total responsabilidade do candidato a conferência do material apresentado.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003975/2023-31

SEI nº 4199337



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO IV AO EDITAL Nº 38/2023/PPG-LETRAS/CPTL/UFMS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I. Cálculo da nota final para classificação

Para fins de classificação, a Comissão de Bolsas, após análise da documentação apresentada, deverá atribuir para cada candidato uma nota final N, em uma escala de 0 a 10, a partir dos seguintes elementos:

CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO:

$$N = P1 + P2$$

CANDIDATOS A BOLSAS DE DOUTORADO:

$$N = P1 + P2$$

Onde:

- Para alunos ingressantes 2022:

P1, em uma escala de 0 a 8, para alunos de Mestrado, e em escala de 0 a 7, para alunos de Doutorado, referente à avaliação do Projeto de Pesquisa (observando-se os parâmetros Organização, Introdução, Fundamentação Teórica e Metodologia)

P2, em uma escala de 0 a 2, para alunos do Mestrado, e em escala de 0 a 3, para alunos do Doutorado, referente a pontuação do Currículo Lattes (observando-se os parâmetros Pesquisas e atividades acadêmicas desenvolvidas, Trabalhos Completos Publicados e Trabalhos apresentados).

- Para alunos regulares:

P1, em uma escala de 0 a 7, para alunos de Mestrado, e em escala de 0 a 6, para alunos de Doutorado, referente à avaliação do Projeto de Pesquisa (observando-se os parâmetros Organização, Introdução, Fundamentação Teórica e Metodologia)

P2, em uma escala de 0 a 3, para alunos do Mestrado, e em escala de 0 a 4, para alunos do Doutorado, referente a pontuação do Currículo Lattes (observando-se os parâmetros Pesquisas e atividades acadêmicas desenvolvidas, Trabalhos Completos Publicados e Trabalhos apresentados).

II. Composição da P1 e P2

A nota P1 e da P2 será dada numa escala de 0 a 10, de acordo com a seguinte distribuição de pontuação entre os componentes da nota:

Regulares:

CURSO/Componentes	Projeto de pesquisa e Relato do Desenvolvimento da Pesquisa	Currículo Lattes	Total da P2
Mestrado	7,0	3,0	10
Doutorado	6,0	4,0	10

Ingressantes em 2023.2:

CURSO/Componentes	Projeto de pesquisa	Currículo Lattes	Total da P2
Mestrado	8,0	2,0	10
Doutorado	7,0	3,0	10

III. Critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa e Relato do Desenvolvimento da Pesquisa.

Os Projetos de Pesquisa serão avaliados segundo os seguintes parâmetros e pesos:

Parâmetros de Avaliação do Projeto de Pesquisa	Mestrado (Ingressantes 2021)	Doutorado (Ingressantes 2021)	Mestrado (Regulares)	Doutorado (Regulares)
1. Organização	1,0	1,0	1,0	1,0
2. Introdução	2,0	1,0	1,0	1,0
3. Fundamentação Teórica	2,5	2,5	2,5	2,0
4. Metodologia	2,5	2,5	2,5	2,0
Total	8,0	7,0	7,0	6,0

Os quatro parâmetros de avaliação do Projeto de Pesquisa ficam assim definidos:

1. Organização: organização geral do projeto, apresentando adequação ao gênero “projeto de pesquisa”, segundo as Normas para a Elaboração do Projeto de Pesquisa, conforme Anexo VII, e adequação à norma escrita culta, bem como coesão e coerência textuais;

2. Introdução: apresentação e delimitação do tema de pesquisa, da justificativa, dos objetivos e das hipóteses;

3. Fundamentação teórica: apresentação detalhada dos pressupostos teóricos que sustentarão a pesquisa;

4. Metodologia: apresentação dos procedimentos realizados para a construção da pesquisa e suas fases; coleta e organização do corpùs, cronograma e exequibilidade.

IV. Critérios para avaliação do Relato do Desenvolvimento da Pesquisa (apenas para alunos regulares)

O Relato do Desenvolvimento da Pesquisa é um componente responsável na composição da P1 dos alunos regulares.

V. Critérios para avaliação do Currículo Lattes

O Currículo Lattes é um componente responsável, para alunos ingressantes 2022, por 2,0 pontos na composição da P2, de alunos do Mestrado, e por 3,0 pontos da P2 para alunos de Doutorado.

Para alunos regulares, por 3,0 pontos na composição da P2, de alunos de Mestrado, e 4,0 pontos para alunos de Doutorado.

A avaliação da produção consiste na classificação dos artigos constantes no currículo lattes, devidamente comprovados, de acordo com o Qualis Capes CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2013-2016 disponível na Plataforma Sucupira em <https://sucupira.capes.gov.br/>.

Na avaliação do Currículo Lattes, serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação e escalas de atribuição de notas:

1. Pesquisas e atividades acadêmicas concluídas (IC, Estágio de Pesquisa, Estágio de Pesquisa/Docência (Cursinhos, PIBID, Residência Pedagógica e Centro de Línguas), Monitoria, Tutoria e PET com bolsa: 1,0 ponto, Sem Bolsa: 0,5 ponto; Bolsa de Mestrado: 0,5 ponto. Limites de pontuação no quesito para alunos regulares: Mestrado: até 1,5 ponto; Doutorado: até 2 pontos. Limites de Pontuação no quesito para alunos ingressantes 2021: Mestrado: até 1,0 ponto; Doutorado: até 1,0 ponto;

2. Trabalhos Completos Publicados (1,0 por livro na área; 0,5 por artigo publicado em revista Qualis-Capes A1 a B2; 0,25 por artigo publicado em revista Qualis-Capes B3 a B5; 0,3 por capítulo de livro; 0,2 por trabalho publicado em Anais; 0,3 por tradução publicada na área como capítulo de livro ou artigo de periódico). Limites de Pontuação no quesito para alunos regulares: Mestrado: até 1,25 ponto; Doutorado: até 1,5 ponto). Limites de Pontuação no quesito para alunos ingressantes 2021: Mestrado: até 0,5 ponto; Doutorado: até 1,5 ponto);

3. Trabalhos apresentados (0,05 por trabalho apresentado em evento científico. Limites de Pontuação no quesito para alunos regulares: Mestrado: até 0,5 ponto; Doutorado: até 0,5

ponto);

VI. Critérios para avaliação do Histórico Escolar (apenas para alunos regulares)

A avaliação do Histórico Escolar terá caráter suplementar e eliminatório para os alunos regulares, em conformidade com os incisos III e IV do Art. 14º da Res. nº 32, de 12 de março de 2020, do Colegiado do PPGLETRAS.

Importante: No ato de inscrição, não é necessário anexar o Histórico Escolar à documentação enviada ao Programa, pois caberá à Comissão de Bolsas fazer a consulta junto à Secretaria do Programa.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003975/2023-31

SEI nº 4199340



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO V AO EDITAL Nº 38/2023/PPG-LETRAS/CPTL/UFMS
REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA 2023

Nome do aluno:	
Curso	() Mestrado () Doutorado
Etapa	() Inscrição () Resultado Parcial
Objeto do recurso:	
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
Data:	
Assinatura:	

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**ANEXO VI AO EDITAL Nº 38/2023/PPG-LETRAS/CPTL/UFMS
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL PPG-LETRAS/CPTL
1 . PROJETO DE PESQUISA
1. TÍTULO DO PRÉ-PROJETO: (Deve ser escrito em caixa alta sem negrito e centralizado)
1. NOME DO ALUNO:
1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: () ESTUDOS LINGUÍSTICOS () ESTUDOS LITERÁRIOS
1. LINHA DE PESQUISA/ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: a) ESTUDOS LINGUÍSTICOS () Análise, Descrição e Documentação de Línguas () Discurso, Subjetividade e Ensino de Línguas b) ESTUDOS LITERÁRIOS () Historiografia Literária: recepção e crítica () Literatura, História e Sociedade

2 RESUMO:

Resumo do projeto, máximo 14 linhas, espaço entre linhas simples, alinhamento justificado.

3 INTRODUÇÃO:

Texto dissertativo indicando: a delimitação do tema, o problema, o tipo de pesquisa a ser desenvolvido.

4 JUSTIFICATIVA:

Texto dissertativo indicando: a justificativa (razões que motivaram a proposição do projeto e a sua relevância) e uma prévia revisão bibliográfica, apontando os elementos importantes sobre o assunto escolhido e sobre o problema a ser investigado no decorrer da pesquisa (conceitos, histórico, outras pesquisas já realizadas sobre o assunto, etc).

Ano:													
AÇÕES/ETAPAS	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	

8 REFERÊNCIAS:

Relacionar, segundo a ABNT/NBR 6023/2002, a literatura **efetivamente** citada na escrita do projeto.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003975/2023-31

SEI nº 4199630